



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
Gestão de Contratos
TERMO 181/2020 ADITIVO

Termo 181/2020 Aditivo ao Termo 015/2020 de Contrato, celebrado entre o **HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL-HSPM** e a empresa **PHD LABORATÓRIO CLÍNICO S/A**, para prestação de **SERVIÇOS DE APOIO EM ANATOMIA PATOLÓGICA E REALIZAÇÃO DE EXAME DE IMUNOHISTOQUÍMICA** - Processo Administrativo 6210.2020/0000674-0- HSPM.

Aos 04 dias do mês de**JUNHO**..... do ano de 2020, nesta Capital de São Paulo, na Rua Castro Alves, 63/73 - 6º andar, na sala da Gestão de Contratos do **HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**, CNPJ 46.854.998/0001-92, entidade autárquica regida pela Lei 13.766 de 21 de janeiro de 2004, adiante designado HSPM e, neste ato, representado pelo seu Superintendente, **DR. LUIZ CARLOS ZAMARCO**, RG 897.8625-7 SSP/SP, CPF 760.895.848-00, e o **SR. RICARDO DUPIN LUSTOSA**, CPF 837.145.536-49, RG M 5508638, representante da empresa **PHD LABORATÓRIO CLÍNICO S/A**, CNPJ nº 38.148.219/0001-05, com sede na **R MADRE CABRINI, 43, 04.020-000**, CEP: **04.020-000**, telefone: (11) 98837-89925 , e-mail: Andreia.bera@gsmarcos.com.br, Ricardo.dupin@gsmarcos.com.br adiante designado **Contratada**, nos termos da Lei Municipal nº. 13.278 de 07 de janeiro de 2002, o Decreto Municipal nº. 44.279, de 24 de dezembro de 2003 e Decreto nº 46.662 de 24 de Novembro de 2005, Decreto Municipal nº 49.511, de 20 de maio de 2008, Decreto 56.144, de 01 de junho de 2.016, Portaria 126/2016 SMG e as Leis Federais nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002 e nº. 8 666 de 21 de junho de 1993, Decreto Federal 10.024 de 20 de setembro de 2019 e Lei Complementar nº 123 de 23 de dezembro de 2006, e com a autorização contida no processo 6210.2020/0000674-0- HSPM, firmar o presente Termo 181/2020 Aditivo ao Termo 015/2020 de Contrato, e conforme as condições adiante enumeradas.

CLÁUSULA I

1.1 - Fica rescindido a partir de 31 de maio de 2020, o Termo 015/2020 de Contrato, amigavelmente, conforme parecer da Procuradoria.

CLÁUSULA II

2.1 Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

Esther Nuxad

[Handwritten signature]

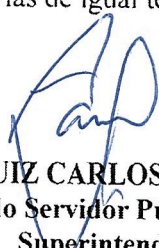
[Handwritten mark]



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
Gestão de Contratos
TERMO 181/2020 ADITIVO

Desde já, fica o foro da Comarca do Município de São Paulo para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes contratantes, foi lavrado o presente instrumento, que lido e achado conforme, é assinado em duas vias de igual teor.


- DR. LUIZ CARLOS ZAMARCO -
Hospital do Servidor Público Municipal
Superintendente


- RICARDO DUPIN LUSTOSA -
PHD LABORATÓRIO CLÍNICO S/A
Representante Legal

Testemunhas:


Sra. Flávia Ivana Pallinger
RG: 13.274.150-7 - - CPF: 052.110.728-80

Sr. Odair Bezerra
RG 8.036.816 - CPF 118.187.998-12

